

**LEI Nº 3.099, DE 4 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Palmas, e dá outras providências.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica adotado na revisão geral anual da remuneração para todos os servidores públicos efetivos ativos, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Palmas, o percentual de 3,23% (três inteiros e vinte e três centésimos por cento), apurado no período de maio de 2023 a abril de 2024, com fundamento no art. 37, inciso X, da [Constituição Federal](#) e no art. 37 da Resolução nº. 208/2019 da Câmara Municipal de Palmas.

Parágrafo único. O percentual adotado no caput tem como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

**Art. 2º** A revisão geral anual de que trata esta Lei incide sobre as tabelas remuneratórias constantes da [Lei nº 2.498, de 19 de julho de 2019](#), que dispõe sobre o vencimento dos servidores do quadro de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal, e da [Lei nº 2.840, de 3 de fevereiro de 2023](#), que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Palmas e sobre a carreira de Procurador e adota outras providências.

**Art. 3º** O Anexo I da [Lei nº 2.498, de 19 de julho de 2019](#), passa a vigorar na conformidade do Anexo I desta Lei.

**Art. 4º** O Anexo I-A da [Lei nº 2.498, de 19 de julho de 2019](#), passa a vigorar na conformidade do Anexo II desta Lei;

**Art. 5º** O Anexo II da [Lei nº 2.840, de 3 de fevereiro de 2023](#), passa a vigorar na conformidade do Anexo III desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2024.

Palmas, 4 de julho de 2024.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

*(Originária do Projeto de Lei nº 1416/2024, de autoria do Vereador Folha)*

ANEXO I A LEI Nº 3.099, DE 4 DE JULHO DE 2024.

ANEXO I DA LEI Nº 2.498, DE 19 DE JULHO DE 2019.

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS - GRUPOS OCUPACIONAIS I, II e III.**

**GRUPO OCUPACIONAL I**

PADRÃO	REFERÊNCIA						
	1	2	3	4	5	6	7
I	1.170,73	1.217,55	1.266,27	1.316,92	1.369,59	1.424,37	1.481,35
II	1.540,60	1.602,22	1.666,32	1.732,98	1.802,30	1.874,38	1.949,36
III	2.027,34	2.108,42	2.192,76	2.280,48	2.371,68	2.466,57	2.565,23
IV	2.667,82	2.774,56	2.885,53	3.000,95	3.120,98	3.245,83	3.375,66
V	3.510,69	3.651,11	3.797,14	3.949,05	4.107,02	4.271,29	4.442,14
VI	4.619,82	4.804,63	4.996,79	5.196,68	5.404,53	5.620,73	5.845,55
VII	6.079,38	6.322,55	6.575,44	6.838,46	7.112,00	7.396,47	7.692,35
VIII	8.000,05	8.320,04	8.652,83	8.998,98	9.358,91	9.733,26	10.122,62
IX	10.527,52	10.948,63	11.386,57	11.842,03	12.315,71	12.808,34	13.320,68
X	13.853,50	14.407,64	14.983,94	15.583,30	16.206,63	16.854,90	17.529,09

**GRUPO OCUPACIONAL II**

PADRÃO	REFERÊNCIA						
	1	2	3	4	5	6	7
I	1.522,36	1.583,25	1.646,60	1.712,47	1.780,94	1.852,18	1.926,28
II	2.003,32	2.083,46	2.166,79	2.253,46	2.343,61	2.437,36	2.534,85
III	2.636,24	2.741,70	2.851,36	2.965,42	3.084,03	3.207,40	3.335,69
IV	3.469,12	3.607,88	3.752,20	3.902,27	4.058,36	4.220,72	4.389,55
V	4.565,12	4.747,73	4.937,64	5.135,16	5.340,56	5.554,16	5.776,32
VI	6.007,39	6.247,69	6.497,59	6.757,49	7.027,81	7.308,90	7.601,28
VII	7.905,32	8.221,54	8.550,38	8.892,42	9.248,10	9.618,02	10.002,74
VIII	10.402,86	10.818,97	11.251,73	11.701,79	12.169,87	12.656,68	13.162,92
IX	13.689,44	14.237,02	14.806,50	15.398,76	16.014,71	16.655,30	17.321,51
X	18.014,37	18.734,94	19.484,34	20.263,71	21.074,26	21.917,23	22.793,92

**GRUPO OCUPACIONAL III**

PADRÃO	REFERÊNCIA						
	1	2	3	4	5	6	7
I	1.979,34	2.058,48	2.140,83	2.226,48	2.315,54	2.408,16	2.504,47
II	2.604,66	2.708,84	2.817,19	2.929,88	3.047,09	3.168,96	3.295,73
III	3.427,53	3.564,64	3.707,23	3.855,53	4.009,76	4.170,16	4.336,95
IV	4.510,43	4.690,84	4.878,46	5.073,62	5.276,56	5.487,62	5.707,13
V	5.935,40	6.172,82	6.419,75	6.676,52	6.943,58	7.221,32	7.510,19
VI	7.810,59	8.123,02	8.447,93	8.785,86	9.137,28	9.502,79	9.882,89
VII	10.278,21	10.689,34	11.116,90	11.561,59	12.024,04	12.505,01	13.005,21
VIII	13.525,42	14.066,44	14.629,11	15.214,25	15.822,84	16.455,75	17.113,96
IX	17.798,51	18.510,45	19.250,87	20.020,91	20.821,74	21.654,61	22.520,80
X	23.421,63	24.358,50	25.332,83	26.346,15	27.399,99	28.495,99	29.635,83

**ANEXO II A LEI Nº 3.099, DE 4 DE JULHO DE 2024.**

**ANEXO I-A DA LEI 2.498, DE 19 DE JULHO DE 2019.**

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS - GRUPO OCUPACIONAL IV.**

**GRUPO OCUPACIONAL IV**

PADRÃO	REFERÊNCIA						
	1	2	3	4	5	6	7
I	7.084,15	7.438,36	7.810,27	8.200,79	8.610,83	9.041,37	9.493,44
II	9.968,11	10.466,51	10.989,84	11.539,33	12.116,30	12.722,11	13.358,22
III	16.499,60	17.324,58	18.364,06	19.465,90	20.633,85	21.871,89	23.184,20
IV	23.385,20	24.320,58	25.293,43	26.305,15	27.357,39	28.451,67	29.589,73
V	30.773,33	32.004,24	33.284,44	34.615,79	36.000,44	37.440,45	38.938,07



**ANEXO III A LEI Nº 3.099, DE 4 DE JULHO DE 2024.  
ANEXO II DA LEI Nº 2.840, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**TABELA DE VENCIMENTOS  
CARGO: PROCURADOR**

PADRÃO	REFERÊNCIA						
	1	2	3	4	5	6	7
I	14.017,71	14.796,47	15.575,23	16.353,99	17.132,75	17.911,51	18.690,27
II	19.469,04	20.247,80	21.026,56	21.805,32	22.584,08	23.362,84	24.141,61
III	25.309,75	26.477,89	27.256,66	28.035,42	28.814,18	29.592,94	30.371,70
IV	31.150,46	31.929,22	32.318,61	32.707,98	33.486,74	33.876,13	34.265,50
V	35.044,27	35.823,03	36.991,17	37.769,93	38.159,31	38.548,69	38.938,07